



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.**

**PROCESSO Nº 031159/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.01.0003**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 22/12/2025.</b>
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 22/12/2025.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>	<b>08:00 horas do dia 26/12/2025.</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09:00 horas do dia 26/12/2025.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>09:00 horas do dia 26/12/2025.</b>

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 981.124,14 (novecentos e oitenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme preço médio da contratação.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

**AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -**

**CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830**

**E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício**, incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

**7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:**

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

**10.5.2 Marca;**

**10.5.3 Fabricante;**

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**12.15.1 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de três (3) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.** Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

**12.15.2 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: calibre divergente, altura inferior ao previsto, efeitos diferentes dos especificados, quantidade de tubos em desacordo, tempo de duração reduzido, baixa intensidade luminosa, falhas de ignição, tipo de efeito diferente do solicitado, padrão de cores incompatível, ruído acima do permitido ou baixo desempenho do artefato) serão reprovadas.**

**12.15.3 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da EQUIPE DE GESTÃO DO PROCESSO.**

**12.15.4 A desclassificação dos produtos analisados, serão protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

**12.15.5 Após a análise técnica do material, amostra não será devolvida ficará em poder da Secretaria Municipal de Cultura**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

**AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -**

**CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830**

**E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

e Turismo, para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

**12.15.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/21.**

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### 13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal,

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	<a href="https://pje.trt1.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	<a href="https://pje.trt2.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 3	MG	Belo Horizonte	<a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD</a>
TRT 4	RS	Porto Alegre	<a href="https://pje.trt4.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 5	BA	Salvador	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 6	PE	Recife	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 7	CE	Fortaleza	<a href="https://pje.trt7.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 8	PA e AP	Belém	<a href="https://pje.trt8.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 9	PR	Curitiba	<a href="https://pje.trt9.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 10	DF e TO	Brasília	<a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>
TRT 11	AM e RR	Manaus	<a href="https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

TRT 12	SC	Florianópolis	<a href="https://pje.trt12.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 13	PB	João Pessoa	<a href="https://pje.trt13.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	<a href="https://pje.trt14.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	<a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidores/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidores/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat</a>
TRT 16	MA	São Luís	<a href="https://pje.trt16.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 17	ES	Vitória	<a href="https://pje.trt17.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 18	GO	Goiânia	<a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea.m">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea.m</a>
TRT 19	AL	Maceió	<a href="https://pje.trt19.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 20	SE	Aracaju	<a href="https://pje.trt20.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 21	RN	Natal	<a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>
TRT 22	PI	Teresina	<a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>
TRT 23	MT	Cuiabá	<a href="https://pje.trt23.jus.br/certidores/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidores/trabalhista/emissao</a>
TRT 24	MS	Campo Grande	<a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMA_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMA_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a>

### **13.1.5 DECLARAÇÕES**

**13.1.5.1 DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

**13.1.5.2 DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.6.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### **12.1.6.2 HABILITAÇÃO LEGAL E TÉCNICA**

- Registro ativo no Exército Brasileiro**, nos termos do Decreto nº 10.030/2019 (R-105) ou norma que vier a substituí-lo, para fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de fogos de artifício;
- Autorização vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**, contemplando as atividades de manuseio, armazenamento temporário, montagem, disparo e desmontagem de artefatos pirotécnicos;

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- c) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza, volume e complexidade com o objeto da contratação;
- d) **Registro e regularidade junto ao CREA**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente a cada evento a ser realizado;
- e) **Seguro de Responsabilidade Civil (RC)** com cobertura contra danos materiais, morais, corporais e a terceiros, incluindo público, bens públicos e privados, trabalhadores e prestadores de serviço, com vigência durante todo o período de execução dos serviços.
- f) Será obrigatória que a licitante vencedora tenha em seu quadro de funcionário **02 técnicos “Blaster”**, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;
- g) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda Contrato Social quando for sócio;
- h) **A carteira blaster deve ser do estado do Espírito Santo;**
- i) Considerando a norma técnica 07/2018 e 07/2023 do CBMES classifica a atividade de fogos como grupo C2 que a atividade com explosivos de alta carga de incêndio, a empresa do referido grupo C2 ( Comercializa com média e alta carga de incêndio ) **deverá apresentar o curso de formação de Brigada Eventual do Blaster NT 07/CBMES.**
- j) Os locais de venda de fogos de artifício devem possuir obrigatoriamente o alvara de licença emitido pela delegacia especialista em fiscalização de armas, explosivos e munições - DEFAEM, do estado do Espírito Santo.

### 14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **15. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

acompanhamento.

### 17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.1.1.11 São obrigações da Contratante, em conformidade com os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1.12 Disponibilizar à contratado acesso aos locais destinados à montagem e execução dos espetáculos pirotécnicos, dentro dos prazos acordados.

22.1.1.13 Fornecer, sempre que necessário, as informações técnicas, logísticas e operacionais para a correta execução dos serviços.

22.1.1.14 Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) ou comissão devidamente designada(s), registrando

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

em relatório todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

22.1.1.15 Exigir o estrito cumprimento das normas legais, técnicas e contratuais por parte da contratada, podendo determinar correções, ajustes, paralisações ou suspensões sempre que verificada qualquer irregularidade.

22.1.1.16 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

22.1.1.17 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e desde que comprovada a regular execução, nos prazos e condições previstos no contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### **22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.2.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 22.2.18 A empresa contratada deverá cumprir, **integral e irrestritamente**, todas as obrigações legais, técnicas, ambientais e de segurança relativas à execução do objeto, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.030/2019 (R-105 – Exército Brasileiro) e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo:
- 22.2.19 Executar os serviços de fornecimento, montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício **em estrita conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e disposições deste Termo de Referência e do Edital**, nos termos do art. 115, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2.20 Fornecer **todos os materiais pirotécnicos devidamente homologados, certificados e dentro do prazo de validade**, atendendo às exigências do Exército Brasileiro (R-105), devendo comprovar sua procedência legal, armazenamento adequado e transporte regulamentado.
- 22.2.21 Disponibilizar **equipe técnica especializada**, contendo no mínimo dois (02) técnicos “Blaster” habilitados, com carteira válida no Estado do Espírito Santo, os quais se responsabilizarão civil e criminalmente pela execução dos serviços, conforme exigido pelas Normas Técnicas do CBMES.
- 22.2.22 **Providenciar e manter vigente Seguro de Responsabilidade Civil**, cobrindo danos materiais, corporais, morais e a terceiros, inclusive público, trabalhadores e bens públicos ou privados, durante toda a execução contratual.
- 22.2.23 Fornecer e exigir a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados e certificados para todos os integrantes da equipe, em conformidade com a NR-06 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.24 Realizar **vistoria técnica prévia obrigatória** no local onde será executado o serviço, avaliando riscos, obstáculos, edificações, rede elétrica, vegetação, áreas de circulação de pessoas e possíveis interferências, elaborando plano técnico e de segurança para cada evento.

22.2.25 Montar, operar e desmontar todos os equipamentos, bases, estruturas e sistemas de disparo obedecendo rigorosamente às **distâncias mínimas de segurança**, zonas de exclusão e áreas de isolamento estabelecidas pela legislação aplicável.

22.2.26 Providenciar e apresentar, previamente à execução, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, incluindo:

- Croqui da área de instalação
  - Áreas de exclusão e isolamento
  - Plano de evacuação
  - Procedimentos de emergência
  - Identificação de responsáveis técnicos
  - Comunicação com Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes

22.2.27 Realizar, após o espetáculo pirotécnico, a **desmontagem completa de todo o material utilizado**, recolhendo íntegra e imediatamente todos os resíduos (tubos, embalagens, restos de artefatos, cabos, suportes etc.), providenciando **destinação ambientalmente correta**, nos termos da legislação ambiental vigente.

22.2.28 Reparar, às suas expensas, **qualquer dano causado ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente**, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.29 Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes, incidentes, danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária**

22.2.30 Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, transporte de produtos perigosos e controle de resíduos sólidos

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível:

23.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.4 fraudar a licitação
- 23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 023.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

#### 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

24.01.04.392.0073.2.191 - PROMOVER, REALIZAR E APOIAR EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA 026

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

### 26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

### 27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I = (TX) & \quad (6 / 100) & \quad I = 0, 00016438 \\ & \hline & \\ & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% & \\ & \hline & \\ & 365 & \end{array}$$

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 27.4 Critérios de recebimento

27.4.1 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 27.4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 27.4.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 27.4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 27.4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 27.4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 27.4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- 27.4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 27.4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 27.5 Critérios de liquidação e pagamento

- 27.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 27.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 27.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 27.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.5.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

27.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

27.5.7 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **28. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

### **29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.8 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

29.9 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.10 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Brayan Scarpat Neves – Matrícula 0285481 (Fiscal**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**Titular) e Paulo Vinícius Pratte Rosa da Rocha – Matrícula 2855701 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

29.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente o **Sr. MARCELO RIGONI FARONI**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### **30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **30.1 DA ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTOS FUTUROS**

30.1.1 A contratação objeto deste instrumento visa atender, prioritariamente, às **demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Linhares/ES** no que se refere à realização de eventos oficiais, tradicionais, culturais, turísticos, comemorativos e institucionais, contemplando, inicialmente, as localidades de **Pontal do Ipiranga, Regência, Degredo e Povoação**, em virtude do calendário consolidado de festividades nessas regiões.

30.1.2 Ressalta-se, contudo, que a presente contratação **não se limita às localidades acima mencionadas**, podendo os serviços de pirotecnia serem utilizados em **outros eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em quaisquer bairros, distritos, comunidades, espaços públicos ou áreas privadas autorizadas dentro do território do Município de Linhares**, conforme necessidade administrativa, interesse público e programação oficial.

#### **30.2 REQUISITOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO**

30.2.1 A empresa deverá realizar **vistoria técnica prévia** obrigatória dos locais de instalação, avaliando acessos, áreas de segurança, distância do público, edificações, vegetação, rede elétrica, condições do solo e demais interferências;

30.2.2 Toda a **montagem dos módulos, bases, morteiros, estruturas metálicas, racks, plataformas e sistemas de disparo** deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as normas do Exército, Corpo de Bombeiros e normas de segurança do trabalho;

30.2.3 A execução deverá ser realizada por **equipe técnica própria e especializada**, composta por profissionais treinados, devidamente capacitados e utilizando **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados;

30.2.4 Os sistemas de disparo deverão ser, preferencialmente, **eletrônicos e remotos**, garantindo maior precisão, sincronização, controle e segurança;

30.2.5 O isolamento da área deverá respeitar os **raios de segurança mínimos exigidos pelas normas técnicas**, com instalação de grades, fitas de isolamento, sinalização luminosa e placas de advertência;

30.2.6 A empresa será **integralmente responsável** pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, guarda, montagem e operação dos materiais pirotécnicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 30.3 PLANO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

30.3.1 A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, contendo, no mínimo:

- Croqui detalhado da área de instalação;
- Definição das áreas de exclusão e de segurança;
- Plano de evacuação;
- Procedimentos de emergência;
- Responsáveis técnicos e operacionais;
- Comunicação com equipes da organização do evento e órgãos de segurança pública;

30.3.2 O Plano de Segurança deverá ser **submetido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros**, quando exigido, antes da realização do espetáculo;

### 30.4 DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

30.4.1 Após a execução do espetáculo, a empresa deverá realizar, obrigatoriamente, a **desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos, bases, suportes e sistemas de disparo**, no prazo máximo definido pela Administração;

30.4.2 A contratada fica responsável pela **coleta integral de resíduos sólidos, restos de artefatos, embalagens, tubos, suportes, cabos, materiais queimados ou não utilizados**, não sendo permitido o abandono de qualquer resíduo no local;

30.4.3 Todo o material recolhido deverá receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

30.4.4 A área utilizada deverá ser entregue **totalmente limpa, desobstruída e nas mesmas condições em que foi recebida**, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado;

### 30.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

30.5.1 Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**30.5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.** Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade, a **empresa licitante vencedora deve possuir sede localizada numa distância (raio) de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura Municipal de Linhares**, localizada na Endereço: Av. Augusto Pestana, 790 - Centro, Linhares - ES, 29900-192.

30.5.3 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

**30.5.4 A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

30.5.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

30.5.6 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

30.5.7 O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

30.5.8 O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

## 31 DO REAJUSTE

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 31.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 31.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 31.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 31.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### 32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.
- 32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.
- 32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
  - Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
  - Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
  - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Preços Registrados
- D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX** - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 09 de dezembro de 2025

Marcelo Rigoni Faroni  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Lei nº 14.133/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Processo nº:** 31159/2025

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Linhares – ES

**Unidade:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício**, incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Material de Consumo (Pirotecnia).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Linhares-ES, no exercício de suas atribuições legais e alinhada ao planejamento estratégico das ações culturais, turísticas e de entretenimento desenvolvidas ao longo do ano, verifica a necessidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pirotecnia.

A contratação tem como objetivo atender às diversas demandas provenientes da execução de eventos oficiais, turísticos, esportivos, culturais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município. Linhares possui um calendário anual robusto, que inclui festividades tradicionais, ações de incentivo ao turismo, eventos sazonais, celebrações cívicas e atividades institucionais que, frequentemente, fazem uso de efeitos pirotécnicos controlados para garantir maior impacto, valorização da experiência do público e fortalecimento da identidade cultural da cidade.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos homologados, licenças e estrutura operacional para montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício, além disso, o Sistema de Registro de Preços é o instrumento mais adequado devido às seguintes razões:

**Demandas variáveis e imprevisíveis:**

Nem todos os eventos têm definição antecipada da data ou do porte, sendo comum a necessidade repentina de efeitos pirotécnicos.

**Diversidade de eventos ao longo do ano:**

O Município realiza atividades culturais, turísticas, esportivas e institucionais em diferentes localidades, muitas vezes simultaneamente.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### Racionalização do gasto público:

O Registro de Preços permite planejamento eficiente, contratação apenas quando houver necessidade e valores previamente definidos.

### Agilidade administrativa:

Evita abertura de processos licitatórios individuais a cada demanda, garantindo resposta rápida em eventos oficiais.

### Padronização técnica e de segurança:

A contratação contínua de empresa qualificada assegura qualidade e uniformidade dos serviços.

## 5. SOLUÇÃO REQUERIDA

Registro de preços para fornecimento de materiais e serviços de pirotecnia, incluindo montagem, disparo e desmontagem.

### 5.1 Abrangência da Solução

A solução a ser contratada deve contemplar, de forma completa e integrada:

#### Fornecimento de Materiais Pirotécnicos

- Artifícios aéreos (fogos de variados calibres, múltiplos efeitos e alturas).
- Artifícios de solo, cascatas, fontes luminosas e efeitos especiais.
- Materiais de ignição, cabos, estruturas e suportes necessários para disparo.
- Equipamentos homologados, dentro do prazo de validade e em conformidade com autorizações do Exército Brasileiro.

#### Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Incluindo:

- Montagem completa dos aparelhos pirotécnicos no local do evento.
- Instalação dos dispositivos de disparo com adequação às normas de segurança.
- Operação e execução dos disparos, de forma manual ou eletrônica.
- Desmontagem total da estrutura após o evento.
- Limpeza da área e descarte adequado de materiais remanescentes.
- Fornecimento de ART ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
- Elaboração de plano de execução e de segurança quando aplicável.

#### Equipe Técnica Especializada

A empresa deve dispor de:

- Responsável técnico registrado no órgão competente.
- Profissionais capacitados em manuseio e operação de artigos pirotécnicos.
- Equipe treinada para atuação em eventos públicos com grande fluxo de pessoas.
- Documentação comprobatória de autorização para comércio e uso de pirotecnia e documentação dos responsáveis técnicos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.** Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade, a empresa licitante vencedora deve possuir sede localizada numa distância (raio) de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura Municipal de Linhares, localizada na Endereço: Av. Augusto Pestana, 790 - Centro, Linhares - ES, 29900-192.

A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

**A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;  
O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;  
O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**7. DESCRIÇÃO DO OBJETO – ÍTENS**

CÓDIGO E&L	ÍTENS	QUANTIDADE
62521	1. Girandola 468 cores	40
50951	2. Girandola 1080 cores	40
62523	3. Girandola 1800 cores	40
63932	4. Girandola 3600 cores	40
63933	5. Torta 100 tubos reto 1,5"	20
63934	6. Torta 90 tubos W 1,5"	20
63935	7. Torta 90 tubos Z 1,5"	20
63936	8. Torta 300 tubos Z – 3/4"	20
63937	9. Torta 300 tubos W – 3/4"	20
63938	10. Torta 110 tubos reto e W – 1,5"	20
63939	11. Torta 145 tubos (99T 1,5", 42T 2", 4T 3")	20
63940	12. Torta 160 tubos W e Z – 1,5"	28
63941	13. Torta 160 tubos W e Z – baixo ruído – 1,5"	28
62517	14. Kit morteiro 25 tubos – 2,5"	28
62518	15. Kit morteiro 12 tubos – 3"	28
62519	16. Kit morteiro 6 tubos – 4"	36
63942	17. Kit morteiro 9 tubos – 4"	36
63943	18. Morteiro 2,5" – cores	46
63944	19. Morteiro 3" – cores	46
63945	20. Morteiro 4" – cores	46
62520	21. Morteiro 5" – cores	60
63946	22. Morteiro 6" – cores	60
63947	23. Morteiro 8" – cores	60

**8. ESTIMATIVA DE VALORES**

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através do levantamento de preços anexos aos autos. A estimativa foi realizada com base em orçamentos obtidos diretamente com empresas. Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Processo Nº

ORÇAMENTO PREVIO  
Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	325,00	13.000,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	750,00	30.000,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	1.300,00	52.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	1.850,00	74.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	2.850,00	57.000,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	2.850,00	57.000,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	2.650,00	53.000,00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	3.250,00	65.000,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	2850,00	79.800,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	2.850,00	79.800,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	1.450,00	40.600,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	900,00	25.200,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	900,00	32.400,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	1.350,00	48.600,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	1.350,00	62.100,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	75,00	3.450,00
20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	125,00	5.750,00
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	295,00	17.700,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	385,00	23.100,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	685,00	41.100,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>938.600,00</b>

Data: 25/11/2025  
Proposta válida por 120 dias

**FLORA BEIJA FLOR  
COMERCIO  
LTDA:1561880100  
0192**

Assinado de forma digital  
por FLORA BEIJA FLOR  
COMERCIO  
LTDA:15618801000192  
Dados: 2025.11.25 18:02:36  
-03'00'  
Carimbo e Assinatura

**Responsável pelo Orçamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Processo N°

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	R\$ 765,00	R\$ 30.600,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	R\$ 1.350,00	R\$ 54.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	R\$ 1.875,00	R\$ 75.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	R\$ 3.255,00	R\$ 65.100,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	R\$ 2.950,00	R\$ 82.600,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	R\$ 2.950,00	R\$ 82.600,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	R\$ 925,00	R\$ 25.900,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 925,00	R\$ 33.300,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 1.400,00	R\$ 50.400,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	R\$ 1.400,00	R\$ 64.400,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	R\$ 128,00	R\$ 5.888,00
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	R\$ 685,00	R\$ 41.100,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 966.128,00

Data: 26/11/2025  
Proposta válida por 120 dias

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
GILMER PANCINI DA SILVA  
Data: 04/12/2025 10:14:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carimbo e Assinatura**

Responsável pelo Orçamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MG FEST  
GILMER PANCINI DA SILVA  
51.309.056/0001-63

Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

Processo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	R\$365,00	R\$14.600,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	R\$1.450,00	R\$ 58.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	R\$ 2.050,00	R\$ 82.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	R\$ 3.200,00	R\$ 89.600,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	R\$ 3.100,00	R\$ 86.800,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	R\$ 1.600,00	R\$ 44.800,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	R\$ 1.500,00	R\$ 69.000,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00
20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
					<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 1.038.640,00

Data: 25/11/2025

Proposta válida por 120 dias

LEONARDO CALIMAN 01535171588  
CNPJ 29.515.107/0001-54  
RUA PEDRO ALVARES CABRAL N26 JL 3B  
CENTRO, TEXEIRA DE FREITAS -BA

gov.br Documento assinado digitalmente  
LEONARDO CALIMAN  
Data: 04/12/2025 10:01:42-0300  
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

**Carimbo e Assinatura**

Responsável pelo Orçamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço comum conforme art. 6º, XL, da Lei 14.133/2021.

### 10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Pregão Eletrônico – Critério: Menor Preço Global – Regime: SRP.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

#### 10.1 ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A adequação refere-se à escolha dos parâmetros corretos para o objeto específico da licitação. A Lei nº 14.133/2021 prevê seis critérios de julgamento, para o presente caso, foi estabelecido o critério de menor preço, adequado para objetos padronizados, em que a qualidade é predefinida pelo edital.

Já a eficiência está ligada à capacidade de a combinação de parâmetros (critério de julgamento, modo de disputa, fase de habilitação) gerar o melhor resultado para a administração com o mínimo de recursos e tempo, promovendo a competitividade e a economicidade.

### 11. REQUISITOS TÉCNICOS E GARANTIAS EXIGIDAS

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua **plena capacidade técnica, operacional e legal** para execução dos serviços de pirotecnia e tendo como obrigatoriedade uma equipe técnica para cada local quando for atender demandas simultâneas dentro da cidade em distritos distintos na mesma data, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

#### 11.1 Habilitação Legal e Técnica

- a) **Registro ativo no Exército Brasileiro**, nos termos do Decreto nº 10.030/2019 (R-105) ou norma que vier a substituí-lo, para fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de fogos de artifício;
- b) **Autorização vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**, contemplando as atividades de manuseio, armazenamento temporário, montagem, disparo e desmontagem de artefatos pirotécnicos;
- c) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza, volume e complexidade com o objeto da contratação;
- d) **Registro e regularidade junto ao CREA**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente a cada evento a ser realizado;
- e) **Seguro de Responsabilidade Civil (RC)** com cobertura contra danos materiais, morais, corporais e a terceiros, incluindo público, bens públicos e privados, trabalhadores e prestadores de serviço, com vigência durante todo o período de execução dos serviços.
- f) Será obrigatória que a licitante vencedora tenha em seu quadro de funcionário **02 técnicos “Blaster”**, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;
- g) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda Contrato Social quando for sócio;
- h) **A carteira blaster deve ser do estado do Espírito Santo**;
- i) Considerando a norma técnica 07/2018 e 07/2023 do CBMES classifica a atividade de fogos como grupo C2 que a atividade com explosivos de alta carga de incêndio, a empresa do referido grupo C2 (Comercializa os com média e alta carga de incêndio) **deverá apresentar o curso de formação de Brigada Eventual do Blaster NT 07/CBMES**.
- j) Os locais de venda de fogos de artifício devem possuir obrigatoriamente o alvara de licença emitido pela delegacia especialista em fiscalização de armas, explosivos e munições - DEFAEM, do estado do Espírito Santo.

#### 11.2 Requisitos Relativos à Instalação, Montagem e Execução

- a) A empresa deverá realizar **vistoria técnica prévia** obrigatória dos locais de instalação, avaliando acessos, áreas de segurança, distância do público, edificações, vegetação, rede elétrica, condições do solo e demais interferências;

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- b) Toda a **montagem dos módulos, bases, morteiros, estruturas metálicas, racks, plataformas e sistemas de disparo** deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as normas do Exército, Corpo de Bombeiros e normas de segurança do trabalho;
- c) A execução deverá ser realizada por **equipe técnica própria e especializada**, composta por profissionais treinados, devidamente capacitados e utilizando **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados;
- d) Os sistemas de disparo deverão ser, preferencialmente, **eletrônicos e remotos**, garantindo maior precisão, sincronização, controle e segurança;
- e) O isolamento da área deverá respeitar os **raios de segurança mínimos exigidos pelas normas técnicas**, com instalação de grades, fitas de isolamento, sinalização luminosa e placas de advertência;
- f) A empresa será **integralmente responsável** pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, guarda, montagem e operação dos materiais pirotécnicos.

### 11.3 Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos

- a) A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, contendo, no mínimo:
  - Croqui detalhado da área de instalação;
  - Definição das áreas de exclusão e de segurança;
  - Plano de evacuação;
  - Procedimentos de emergência;
  - Responsáveis técnicos e operacionais;
  - Comunicação com equipes da organização do evento e órgãos de segurança pública;
- b) O Plano de Segurança deverá ser **submetido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros**, quando exigido, antes da realização do espetáculo;

### 11.4 Desmontagem, Limpeza e Destinação de Resíduos

- a) Após a execução do espetáculo, a empresa deverá realizar, obrigatoriamente, a **desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos, bases, suportes e sistemas de disparo**, no prazo máximo definido pela Administração;
- b) A contratada fica responsável pela **coleta integral de resíduos sólidos, restos de artefatos, embalagens, tubos, suportes, cabos, materiais queimados ou não utilizados**, não sendo permitido o abandono de qualquer resíduo no local;
- c) Todo o material recolhido deverá receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d) A área utilizada deverá ser entregue **totalmente limpa, desobstruída e nas mesmas condições em que foi recebida**, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado;

## 12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2401.0439200732.191 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 15000000001

Fonte: 26

## 13. CRITÉRIOS E MEDIDAÇĀO DE PAGAMENTO

### a) Critérios de recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### b) Critérios de liquidação e pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos,

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

nomeados por Portaria.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Brayan Scarpat Neves – Matrícula 0285481 (Fiscal Titular)** e **Paulo Vinícius Pratte Rosa da Rocha – Matrícula 2855701 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

O gestor do contrato ou instrumento equivalente o **Sr. MARCELO RIGONI FARONI**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

### 17. DA AMOSTRA

#### DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

A empresa arrematante, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (**01 unid. de cada item**), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de três (3) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: calibre divergente, altura inferior ao previsto, efeitos diferentes dos especificados, quantidade de tubos em desacordo, tempo de duração reduzido, baixa intensidade luminosa, falhas de ignição, tipo de efeito diferente do solicitado, padrão de cores incompatível, ruído acima do permitido ou baixo desempenho do artefato) serão reprovadas.

**A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da EQUIPE DE GESTÃO DO PROCESSO.**

**A desclassificação dos produtos analisados, serão protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

Após a análise técnica do material, amostra não será devolvida ficará em poder da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

**A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/21.**

### 18. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

A empresa contratada deverá cumprir, **integral e irretiratamente**, todas as obrigações legais, técnicas, ambientais e de segurança relativas à execução do objeto, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.030/2019 (R-105 – Exército Brasileiro) e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo:

19.1. Executar os serviços de fornecimento, montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício **em estrita conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e disposições deste Termo de Referência e do Edital**, nos termos do art. 115, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fornecer **todos os materiais pirotécnicos devidamente homologados, certificados e dentro do prazo de validade**, atendendo às exigências do Exército Brasileiro (R-105), devendo comprovar sua procedência legal, armazenamento adequado e transporte regulamentado.

19.3. Disponibilizar **equipe técnica especializada**, contendo no mínimo dois (02) técnicos “Blaster” habilitados, com carteira válida no Estado do Espírito Santo, os quais se responsabilizarão civil e criminalmente pela execução dos serviços, conforme exigido pelas Normas Técnicas do CBMES.

19.4. Providenciar e manter vigente **Seguro de Responsabilidade Civil**, cobrindo danos materiais, corporais, morais e a terceiros, inclusive público, trabalhadores e bens públicos ou privados, durante toda a execução contratual.

19.5. Fornecer e exigir a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados e certificados para todos os integrantes da equipe, em conformidade com a NR-06 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis.

19.6. Realizar **vistoria técnica prévia obrigatória** no local onde será executado o serviço, avaliando riscos, obstáculos, edificações, rede elétrica, vegetação, áreas de circulação de pessoas e possíveis interferências, elaborando plano técnico e de segurança para cada evento.

19.7. Montar, operar e desmontar todos os equipamentos, bases, estruturas e sistemas de disparo obedecendo rigorosamente às **distâncias mínimas de segurança**, zonas de exclusão e áreas de isolamento estabelecidas pela legislação aplicável.

19.8. Providenciar e apresentar, previamente à execução, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, incluindo:

- Croqui da área de instalação
- Áreas de exclusão e isolamento
- Plano de evacuação
- Procedimentos de emergência
- Identificação de responsáveis técnicos
- Comunicação com Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes

19.9. Realizar, após o espetáculo pirotécnico, a **desmontagem completa de todo o material utilizado**, recolhendo íntegra e imediatamente todos os resíduos (tubos, embalagens, restos de artefatos, cabos, suportes etc.), providenciando **destinação ambientalmente correta**, nos termos da legislação ambiental vigente.

19.10. Reparar, às suas expensas, **qualquer dano causado ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente**, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. Responder **civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes, incidentes, danos ou prejuízos** causados em decorrência da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.12. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, transporte de produtos perigosos e controle de resíduos sólidos.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, em conformidade com os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021:

20.1. Disponibilizar à contratado acesso aos locais destinados à montagem e execução dos espetáculos pirotécnicos, dentro dos prazos acordados.

20.2. Fornece, sempre que necessário, as informações técnicas, logísticas e operacionais para a correta execução dos serviços.

20.3. Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) ou comissão devidamente designada(s), registrando em relatório todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

20.4. Exigir o estrito cumprimento das normas legais, técnicas e contratuais por parte da contratada, podendo determinar Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

correções, ajustes, paralisações ou suspensões sempre que verificada qualquer irregularidade.

20.5. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e desde que comprovada a regular execução, nos prazos e condições previstos no contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

21.1. **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízos relevantes à Administração.

21.2. **Multa**, que poderá ser:

- Moratória, pelo atraso injustificado;
- Compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto.

21.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III.

21.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável nos casos mais graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

21.5. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados ao erário, ao meio ambiente ou a terceiros.

### 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá adotar, obrigatoriamente, práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Destinação adequada de resíduos pirotécnicos;
- Recolhimento completo de fragmentos e embalagens;
- Utilização de fogos com menor impacto ambiental sempre que possível;
- Priorização de efeitos de baixo resíduo sólido;
- Cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

22.2. É vedado o descarte de qualquer material pirotécnico em vias públicas, rios, áreas verdes, praias ou terrenos baldios.

22.3. Todo transporte deverá obedecer às normas para produtos perigosos, inclusive sinalização e acondicionamento adequados.

### 23. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma **INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cada serviço ou fornecimento será realizado mediante **solicitação/ordem de fornecimento**, observando os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

A contratada somente poderá executar o serviço após autorização formal da Administração.

### 24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados somente após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, observando-se:

24.1. Aplicação do **IPCA/IBGE** ou índice que venha a substituí-lo oficialmente;

24.2. Reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

24.3. O reajuste estará condicionado à análise e anuência expressa da Administração.

### 25. DA ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTOS FUTUROS

A contratação objeto deste instrumento visa atender, prioritariamente, às **demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Linhares/ES** no que se refere à realização de eventos oficiais, tradicionais, culturais, turísticos, comemorativos e institucionais, contemplando, inicialmente, as localidades de **Pontal do Ipiranga, Regência, Degredo e Povoação**, em virtude do calendário consolidado de festividades nessas regiões.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação não se limita às localidades acima mencionadas, podendo os serviços de pirotecnia serem utilizados em outros eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em quaisquer bairros, distritos, comunidades, espaços públicos ou áreas privadas autorizadas dentro do território do Município de Linhares, conforme necessidade administrativa, interesse público e programação oficial.

**26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR**

**MAIKON PARREIRAS AGUIAR - Diretor de Turismo – Matrícula 028559-02**  
**KATRYNI BRUNETI DOS SANTOS - Assessor Técnico I – Matrícula 28823-01**

Linhares-es, 04 de Dezembro de 2025.

**Maikon Parreiras Aguiar**  
**Diretor de Turismo**  
**Decreto nº 028559-02**

**Katryni Bruneti Dos Santos**  
**Assessor Técnico I**  
**Decreto nº 28823-01**

**MARCELO RIGONI FARONI**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto 014/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ÍTENS	UND.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PIROTÉCNICOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM, DISPARO E DESMONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO TODA A LOGÍSTICA, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS E PLANO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES,					
	VALOR GLOBAL				
01	Girandola 468 cores	CX	40	340,67	13.626,80
02	Girandola 1080 cores	CX	40	781,67	31.266,80
03	Girandola 1800 cores	CX	40	1.366,67	54.666,80
04	Girandola 3600 cores	CX	40	1.925,00	77.000,00
05	Kit morteiro 25 tubos – 2,5"	CX	28	1.516,67	42.466,76
06	Kit morteiro 12 tubos – 3"	CX	28	941,67	26.366,76
07	Kit morteiro 6 tubos – 4"	CX	36	941,67	33.900,12
08	Morteiro 5" – cores	CX	60	307,67	18.460,20
09	Torta 100 tubos reto 1,5"	CX	20	1.366,67	27.333,40
10	Torta 90 tubos W 1,5"	CX	20	1.366,67	27.333,40
11	Torta 90 tubos Z 1,5"	CX	20	1.366,67	27.333,40
12	Torta 300 tubos Z – 3/4"	CX	20	2.980,00	59.600,00
13	Torta 300 tubos W – 3/4"	CX	20	2.980,00	59.600,00
14	Torta 110 tubos reto e W – 1,5"	CX	20	2.800,00	56.000,00
15	Torta 145 tubos (99T 1,5", 42T 2", 4T 3")	CX	20	3.335,00	66.700,00
16	Torta 160 tubos W e Z – 1,5"	CX	28	3.000,00	84.000,00
17	Torta 160 tubos W e Z – baixo ruído – 1,5"	CX	28	2.966,67	83.066,76
18	Kit morteiro 9 tubos – 4"	CX	36	1.416,67	51.000,12
19	Morteiro 2,5" – cores	CX	46	1.416,67	65.166,82
20	Morteiro 3" – cores	CX	46	85,00	3.910,00
21	Morteiro 4" – cores	CX	46	131,00	6.026,00
22	Morteiro 6" – cores	CX	60	398,33	23.899,80
23	Morteiro 8" – cores	CX	60	706,67	42.400,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>981.124,14</b>

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/202...**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/202...**

**PROCESSO Nº ...../20---**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a) ...., na cidade de ...., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ...., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de ....., inscrito (a) no CPF sob o nº .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ...., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202..., Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício, incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 031159/2025** conforme relação anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

vantajoso.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais/serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/202....
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO**

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
    - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
    - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 202....

Município de Linhares – ES

Secretaria Municipal de -----

Contratante

Nome da Empresa

FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº---/202..., celebrada entre a **SECRETARIA .....** e a empresa ....., **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2025**

**1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:**

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(--) -----

E-mail:-----

**2ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total :R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(--) -----

E-mail:-----

**3ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(--) -----

E-mail:-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202...**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						

**TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS**

**Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item (global) cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

**AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -**

**CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830**

**E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadênciA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de 202....

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO Nº ---202...**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 202...

(REPRESENTANTE LEGAL)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO VIII

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 202....**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/202..., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20--, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício, incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202.... cujo edital consta no **Processo Administrativo 031259/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei nº 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
  - 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
  - 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
  - 3.1.11 São obrigações da Contratante, em conformidade com os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021:
  - 3.1.12 Disponibilizar à contratado acesso aos locais destinados à montagem e execução dos espetáculos pirotécnicos, dentro dos prazos acordados.
  - 3.1.13 Fornecer, sempre que necessário, as informações técnicas, logísticas e operacionais para a correta execução dos serviços.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 3.1.14 Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) ou comissão devidamente designada(s), registrando em relatório todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.
- 3.1.15 Exigir o estrito cumprimento das normas legais, técnicas e contratuais por parte da contratada, podendo determinar correções, ajustes, paralisações ou suspensões sempre que verificada qualquer irregularidade.
- 3.1.16 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 3.1.17 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e desde que comprovada a regular execução, nos prazos e condições previstos no contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.14 Dispôr de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 4.18 A empresa contratada deverá cumprir, **integral e irrestritamente**, todas as obrigações legais, técnicas, ambientais e de segurança relativas à execução do objeto, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.030/2019 (R-105 – Exército Brasileiro) e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo:
- 4.19 Executar os serviços de fornecimento, montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício **em estrita conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e disposições deste Termo de Referência e do Edital**, nos termos do art. 115, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.20 Fornecer **todos os materiais pirotécnicos devidamente homologados, certificados e dentro do prazo de validade**, atendendo às exigências do Exército Brasileiro (R-105), devendo comprovar sua procedência legal, armazenamento adequado e transporte regulamentado.
- 4.21 Disponibilizar **equipe técnica especializada**, contendo no mínimo dois (02) técnicos “Blaster” habilitados, com carteira válida no Estado do Espírito Santo, os quais se responsabilizarão civil e criminalmente pela execução dos serviços, conforme exigido pelas Normas Técnicas do CBMES.
- 4.22 Providenciar e manter vigente **Seguro de Responsabilidade Civil**, cobrindo danos materiais, corporais, morais e a terceiros, inclusive público, trabalhadores e bens públicos ou privados, durante toda a execução contratual.
- 4.23 Fornecer e exigir a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados e certificados para todos os integrantes da equipe, em conformidade com a NR-06 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

aplicáveis.

4.24 Realizar **vistoria técnica prévia obrigatória** no local onde será executado o serviço, avaliando riscos, obstáculos, edificações, rede elétrica, vegetação, áreas de circulação de pessoas e possíveis interferências, elaborando plano técnico e de segurança para cada evento.

4.25 Montar, operar e desmontar todos os equipamentos, bases, estruturas e sistemas de disparo obedecendo rigorosamente às **distâncias mínimas de segurança**, zonas de exclusão e áreas de isolamento estabelecidas pela legislação aplicável.

4.26 Providenciar e apresentar, previamente à execução, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, incluindo:

- Croqui da área de instalação
- Áreas de exclusão e isolamento
- Plano de evacuação
- Procedimentos de emergência
- Identificação de responsáveis técnicos
- Comunicação com Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes

4.27 Realizar, após o espetáculo pirotécnico, a **desmontagem completa de todo o material utilizado**, recolhendo íntegra e imediatamente todos os resíduos (tubos, embalagens, restos de artefatos, cabos, suportes etc.), providenciando **destinação ambientalmente correta**, nos termos da legislação ambiental vigente.

4.28 Reparar, às suas expensas, **qualquer dano causado ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente**, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.29 Responder **civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes, incidentes, danos ou prejuízos** causados em decorrência da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.30 Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, transporte de produtos perigosos e controle de resíduos sólidos.

### **CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

imediato.

5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.8 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

5.9 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.10 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Brayan Scarpat Neves – Matrícula 0285481 (Fiscal Titular)** e **Paulo Vinícius Pratte Rosa da Rocha – Matrícula 2855701 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente o **Sr. MARCELO RIGONI FARONI**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, 00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 6.7 Critérios de recebimento

6.7.1 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.7.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

6.7.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.7.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 6.7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.8 Critérios de liquidação e pagamento

- 6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 6.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.8.7 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice será o INPC/IBGE** ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

### **7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

24.01.04.392.0073.2.191 - PROMOVER, REALIZAR E APOIAR EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA 026

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 10.1 DA ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTOS FUTUROS

- 10.1.1 A contratação objeto deste instrumento visa atender, prioritariamente, às **demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Linhares/ES** no que se refere à realização de eventos oficiais, tradicionais, culturais, turísticos, comemorativos e institucionais, contemplando, inicialmente, as localidades de **Pontal do Ipiranga, Regência, Degredo e Povoação**, em virtude do calendário consolidado de festividades nessas regiões.
- 10.1.2 Ressalta-se, contudo, que a presente contratação **não se limita às localidades acima mencionadas**, podendo os serviços de pirotecnia serem utilizados em **outros eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em quaisquer bairros, distritos, comunidades, espaços públicos ou áreas privadas autorizadas dentro do território do Município de Linhares**, conforme necessidade administrativa, interesse público e programação oficial.

#### 10.2 REQUISITOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO

- 10.2.1 A empresa deverá realizar **vistoria técnica prévia** obrigatória dos locais de instalação, avaliando acessos, áreas de segurança, distância do público, edificações, vegetação, rede elétrica, condições do solo e demais interferências;
- 10.2.2 Toda a **montagem dos módulos, bases, morteiros, estruturas metálicas, racks, plataformas e sistemas de disparo** deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as normas do Exército, Corpo de Bombeiros e normas de segurança do trabalho;
- 10.2.3 A execução deverá ser realizada por **equipe técnica própria e especializada**, composta por profissionais treinados, devidamente capacitados e utilizando **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados;
- 10.2.4 Os sistemas de disparo deverão ser, preferencialmente, **eletrônicos e remotos**, garantindo maior precisão, sincronização, controle e segurança;
- 10.2.5 O isolamento da área deverá respeitar os **raios de segurança mínimos exigidos pelas normas técnicas**, com instalação de grades, fitas de isolamento, sinalização luminosa e placas de advertência;
- 10.2.6 A empresa será **integralmente responsável** pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, guarda, montagem e operação dos materiais pirotécnicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 10.3 PLANO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.3.1 A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, contendo, no mínimo:

- Croqui detalhado da área de instalação;
- Definição das áreas de exclusão e de segurança;
- Plano de evacuação;
- Procedimentos de emergência;
- Responsáveis técnicos e operacionais;
- Comunicação com equipes da organização do evento e órgãos de segurança pública;

10.3.2 O Plano de Segurança deverá ser **submetido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros**, quando exigido, antes da realização do espetáculo;

### 10.4 DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

10.4.1 Após a execução do espetáculo, a empresa deverá realizar, obrigatoriamente, a **desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos, bases, suportes e sistemas de disparo**, no prazo máximo definido pela Administração;

10.4.2 A contratada fica responsável pela **coleta integral de resíduos sólidos, restos de artefatos, embalagens, tubos, suportes, cabos, materiais queimados ou não utilizados**, não sendo permitido o abandono de qualquer resíduo no local;

10.4.3 Todo o material recolhido deverá receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

10.4.4 A área utilizada deverá ser entregue **totalmente limpa, desobstruída e nas mesmas condições em que foi recebida**, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado;

### 10.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.5.1 Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.** Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade, a **empresa licitante vencedora deve possuir sede localizada numa distância (raio) de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura Municipal de Linhares**, localizada na Endereço: Av. Augusto Pestana, 790 - Centro, Linhares - ES, 29900-192.

10.5.3 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

**10.5.4 A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

10.5.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

10.5.6 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

10.5.7 O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

10.5.8 O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372-6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO (SE HOUVER)

18.2 Análise de Risco anexado ao edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MATRIZ DE RISCOS**

● Muito Alto | ● Alto | ● Médio | ● Baixo

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
1	Acidente durante montagem/disparo (explosão não controlada)	Alta	Alto	● MUITO ALTO	Detentora da Ata	Exigência de Blasters habilitados, plano de segurança aprovado pelo CBMES, vistoria prévia e isolamento rigoroso da área
2	Falhas técnicas nos artefatos (explosão no solo / falha de ignição)	Alta	Alto	● MUITO ALTO	Detentora da Ata	Exigir amostras, testes prévios, laudos de fabricação e uso de produtos certificados pelo Exército
3	Acidente com público, servidores ou artistas	Média	Alto	● MUITO ALTO	Detentora da Ata	Definição de áreas de exclusão, barreiras físicas, distância de segurança e vigilância do perímetro
4	Incêndio em vegetação / imóveis próximos	Média	Alto	● ALTO	Detentora da Ata	Mapear risco, manutenção de afastamentos, uso de fogos de baixo risco e apoio do Corpo de Bombeiros



5	Empresa sem autorizações válidas (Exército/CBMES /CREA)	Média	Alto	<span style="color: orange;">● ALTO</span>	Contratante /	Conferência documental rigorosa na habilitação e antes da execução
6	Atraso na montagem do espetáculo	Média	Médio	<span style="color: yellow;">● MÉDIO</span>	Detentora da Ata	Planejamento prévio, cronograma aprovado e fiscalização constante
7	Fornecimento de produtos diferentes do especificado	Média	Médio	<span style="color: yellow;">● MÉDIO</span>	Detentora da Ata	Exigência de amostras e conferência técnica no ato do recebimento
8	Descumprimento das distâncias de segurança	Baixa	Alto	<span style="color: orange;">● ALTO</span>	Detentora da Ata	Fiscalização in loco + checklist obrigatório antes do disparo
9	Poluição ambiental por resíduos pirotécnicos	Média	Médio	<span style="color: yellow;">● MÉDIO</span>	Detentora da Ata	Obrigação de limpeza integral e descarte ambientalmente adequado
10	Quebra de contrato ou recusa na prestação após solicitação	Baixa	Alto	<span style="color: orange;">● ALTO</span>	Detentora da Ata	Aplicação imediata das sanções previstas na Lei 14.133/21

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF55AE> Chave: 36ca7d07-6663-4a43-a8f7-e6e43731dcae Documentos Nº 334612/2026



11	Falha no isolamento da área	Média	Médio	<span style="color: yellow;">●</span> MÉDIO	Detentora da Ata	Uso obrigatório de fitas, grades, cones e equipe dedicada
12	Danos ao patrimônio público ou privado	Baixa	Alto	<span style="color: red;">●</span> ALTO	Detentora da Ata	Seguro RC obrigatório + vistoria antes e após
13	Evento cancelado por condições climáticas extremas	Média	Médio	<span style="color: yellow;">●</span> MÉDIO	Compartilhado	Previsão contratual + plano alternativo + remarcação
14	Problemas no transporte de material perigoso	Baixa	Alto	<span style="color: red;">●</span> ALTO	Detentora da Ata	Veículo licenciado, documentação e condutores habilitados
15	Falha de comunicação entre contratante e empresa	Média	Médio	<span style="color: yellow;">●</span> MÉDIO	Compartilhado	Definir canal oficial e cronograma com pontos de controle

- **RISCO MUITO ALTO** – Exige controle máximo e fiscalização permanente
- **RISCO ALTO** – Exige plano de mitigação robusto
- **RISCO MÉDIO** – Exige acompanhamento contínuo
- **RISCO BAIXO** – Exige controle básico

Assinado por MAIKON PARREIRAS  
AGUIAR 169.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES